



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1261 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1983.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, para obras de Pavimentação e Iluminação no Centro Cultural de Palmital.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, estado de São Paulo,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Palmital Decreta e eu Pro-mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, CONVÊNIO, no valor de \$5.000.000,00 - (cinco milhões de cruzeiros), destinados a obras de Pavimentação e Iluminação no Centro Cultural do Município.

Artigo 2º - As despesas com a aplicação da presente Lei, correrão por -- conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-- das as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 23 de fevereiro de 1983.



ALBINO RAINHO

Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 23 de fevereiro de 1983.



SYDNEY ABRANCHES RAMOS FILHO
escriturário